



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal Correio Paulista, de 03/12/88, nº 2.291.

LEI Nº 2.040

PROCESSO Nº 732.00

Lei n.º 2.040, de 25 de novembro

de 1988

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cz\$. 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzados), destinado a atender despesas com reforma da Casa do Conselheiro, prédio em que funciona o Museu Histórico e Pedagógico «Conselheiro Rodrigues Alves»

08 — Educação e Cultura

48 — Cultura

248 — Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 20.000.000,00

Artigo 2.º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de repasses financeiros do Governo Estadual (a Fundo Perdido) e, se necessário, obtidos de conformidade com o que dispõe o artigo 4.º da Lei Municipal nº 1858, de 14 de agosto de 1987.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos 25 dias do mês de novembro de 1988

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Diretor do Departamento de Administração

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais no XX